



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA
Av. Jequitaia, s/n, Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Comércio, 8º andar – Sala 05
Salvador - BA, CEP 40015-902. Telefones: (71)3254-5170 /5178

Carta- Contrato nº 04/2019 - Cotação Eletrônica -n.º 02/2019

1 – CONTRATANTE

A união por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia – SRA/ME/BA.

2 – CONTRATADA: DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE
CNPJ nº: 29.072.754/0001-39

3 – OBJETO

Fornecimento, por demanda, de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP – 13 KG, para atender a SRA/ME/BA e Órgãos Jurisdicionados cujas especificações e quantidades encontram-se na Cotação Eletrônica nº 02/2019 e nesta Carta-Contrato.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como Dispensa de Licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 24 Lei nº 8. 666/93 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A empresa deverá realizar a entrega do gás na Av. JequitaiaPontes, s/n, bairro - Comércio e nos endereços Órgão Jurisdicionado indicado no momento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas, por demanda, contados a partir da solicitação do Setor de Suprimentos – SISUP/DRL/SRA/ME/BA.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do material da presente Carta-Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: - Ministério da Economia; Esfera: 1 – Fiscal; Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 0100000000; Programa de Trabalho: 04122211020000001; PTRES: 089280; Plano Interno: SPOASER2000; Natureza de Despesa – 339030; - Aquisição de Material de Consumo.

6 – DA NOTA DE EMPENHO

Para garantir os recursos necessários à execução desta Carta-Contrato no período de 12 (doze) meses foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800462, de 07/05/2019, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 5.

7 – VALOR TOTAL ESTIMADO:

7.1. O valor total estimado será aquele dado pela empresa vencedora pelo critério de julgamento menor preço e regularização no SICAF.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA
Av. Jequitaia, s/n, Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Comércio, 8º andar – Sala 05
Salvador - BA, CEP 40015-902. Telefones: (71)3254-5170 /5178

Descrição do item	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – 13 KG	27	R\$84,81	R\$2.289,87

8 – FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da Contratante.

9 - DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A empresa deverá realizar a entrega do gás, por demanda, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da solicitação do SISUP/DRL/SRA/ME/BA, nos endereços indicados abaixo, de acordo com a designação no momento da solicitação e deverá fornecer previamente 10 (dez) tickets vale gás, que serão utilizados conforme necessidade das Unidades solicitantes:

- a) Edifício Sede do Ministério da Fazenda (SRA/ME/BA, SPU/BA e ENAP – Centro Regional Nordeste 1) situado na Av. Jequitaia, s/n.º - Bairro - Comércio - Salvador/BA;
- b) no Setor de Transportes – SETRA/SRA/ME/BA, situado na Rua Cônego Pereira nº 25, bairro - Sete Portas, Salvador-BA;
- c) na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia – PFN/BA, situado à Av. Araújo Pinho, nº 91 - Bairro – Canela - Salvador/BA.

9.2. A garantia decorrente será aquela prevista no Código do Consumidor.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. A entrega do gás deverá ser atestada pelo DRL/SRA/ME/BA, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na Cotação Eletrônica, nesta Carta-Contrato e proposta enviada pela empresa vencedora da Cotação Eletrônica nº 02/2019 - Dispensa de Licitação SRA/ME/BA.

10.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, comprovará o seu recebimento imediato, através da entrega do ticket vale gás à contratada.

10.3. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição do material rejeitado, no prazo de 24 horas, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas nas especificações constantes na Cotação Eletrônica e nesta Carta-Contrato, independentemente da quantidade rejeitada.

11 – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal, para cada demanda, podendo, no entanto, se houver anuência da Administração apresentar 01 (uma) única nota referente ao mês de utilização, ciente de que a liberação dos pagamentos está condicionada a essa apresentação.

11.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento definitivo do servidor do DRL/SRA/ME/BA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA
Av. Jequitaia, s/n, Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Comércio, 8º andar – Sala 05
Salvador - BA, CEP 40015-902. Telefones: (71)3254-5170 /5178

e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nestas Condições Gerais da Contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

11.3 Antes de liquidação de despesa, a SRA/ME/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada;

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de VIGÊNCIA será pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Carta-Contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o objeto previsto na forma descrita na Cotação Eletrônica e nesta Carta-Contrato.
- 13.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.
- 13.3. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.
- 13.4. Entregar o objeto na forma definida na Cotação Eletrônica e nesta Carta-Contrato.
- 13.5. Substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta carta-contrato em que se verificarem defeitos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega.
- 14.2. Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento.
- 14.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA
Av. Jequitiaia, s/n, Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Comércio, 8º andar – Sala 05
Salvador - BA, CEP 40015-902. Telefones: (71)3254-5170 /5178

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Carta-Contrato e na Cotação Eletrônica nº 02/2019 – Dispensa de Licitação SRA/ME/BA, e não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada ocorrência.

15.2. As multas estabelecidas na alínea “e” podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica nº 02/2019 – Dispensa de Licitação SRA/ME/BA, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

17 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia – SRA/ME/BA, mediante a aplicação das disposições do Art. 54, “caput”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento reger-se-á com base Portaria/MPOG nº 306/2001, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 5450/2005, na Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010 e na Instrução Normativa MPO nº 002/08, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

19 - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Carta-Contrato, fica eleito o Foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

20 – VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- a) Dispensa de Licitação, da Lei nº 8.666/93;
- b) Dispensa de Licitação/SRA/ME/BA, através da Cotação Eletrônica nº 02/2019, constante no processo nº 10580.100019/2019-43;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA
Av. Jequitaia, s/n, Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Comércio, 8º andar – Sala 05
Salvador - BA, CEP 40015-902. Telefones: (71)3254-5170 /5178

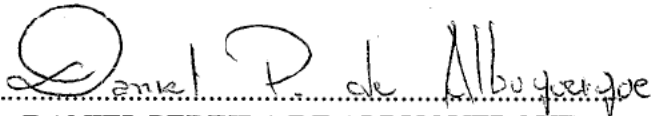
- c) Proposta da Empresa, firmada em 19/03/2019; e
d) Nota de Empenho nº 2019NE800462, encaminhada em 08/052019.

Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi a presente Carta-Contrato lavrada na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia (art. 60 da Lei Nº 8.666/93), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 08 de maio de 2019.


RAILTON LOPES DOS SANTOS
Gerente DRL/SRA/ME/BA

Contratante


DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE
DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE (BRASIL
BOBINAS)

Contratada

Testemunhas:

1º 

RG

CPF



2º 

RG

CPF



